



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023 1DOC

ASSUNTO: Pregão Eletrônico, Sistema de Registro de Preços (SRP).

DEMANDANTE: Setor de Licitações e Contratos.

DO RELATÓRIO

Trata-se de análise técnica do Pregão Eletrônico (SRP), cujo objeto é o Registro de Preço para Aquisição de Materiais Diversos de Expediente, Copa e Cozinha, Limpeza e Gêneros Alimentícios.

É o sucinto Relatório.

DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno; além disso, a Lei nº 8.666/93 em seu art. 116, § 3º, I, situa a atuação do Controle Interno nas licitações.

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas:

VII – Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Diante de todo o exposto, esta Coordenadoria passa analisar tecnicamente conforme determina o art. 38, inciso VI da Lei nº 8.666/93.

A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP para a aquisição ora pretendida encontra amparo legal no art. 15, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

(...)

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

E, consubstanciada no art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, regulamentado pelo ATO nº 02/2022 da Câmara Municipal de Aracaju, que estabelece, entre outras, as hipóteses mais frequentes de adoção preferencial do SRP:

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

No caso em tela, com base nas informações constantes nos documentos acostados ao Processo, utilizou-se corretamente o Sistema de Registro de Preços, pois é conveniente o fornecimento do objeto de forma parcelada conforme a necessidade da Câmara, objetivando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Ademais, a Administração pública tem a discricionariedade para agir conforme suas necessidades, flexibilizando as suas despesas, com a devida adequação dos recursos disponíveis.

Acerca da Licitação para o Registro de Preços, o art. 5º do ATO nº 02/2022, dispõem que:

Art. 5º As licitações para o SRP serão realizadas na modalidade Pregão e Concorrência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/19, respectivamente, adotando-se o tipo menor preço.

No que se refere à fase preparatória do Processo, o Art. 6º do ATO nº 02/2022, assim preceitua:



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Art. 6º O edital de licitação para SRP observará, no que couber, as disposições do artigo 40 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 4º, inciso I, da Lei Federal nº 10.520/02 e sua regulamentação, e indicará:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 6º do art. 17, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 10;

VII - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

IX - penalidades por descumprimento das condições;

X - minuta da ata de registro de preços como anexo;

XI - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Importante destacar que na Licitação para Registro de Preços não há necessidade de indicar a dotação orçamentária, sendo somente exigida para a formalização do contrato, conforme art. 5º, §2º do ATO 02/2022. Destacamos ainda, que o SRP deve ser precedido de ampla pesquisa de mercado e análise comparativa do histórico dos preços praticados em obediência ao disposto no Parágrafo único do art. 5º do ATO nº 02/2022.

Identificamos:

1. Oficialização da demanda DOD nº 09/2023, de 07/03/2023, emitido pelo Setor de Almoxarifado;
2. Estimativa de Custos, pesquisa de Preços;
3. Estudo Técnico Preliminar
 - **Verificar que falta MATERIAL DE EXPEDIENTE na descrição do objeto no título “Aquisição de materiais diversos, COPA, COZINHA, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para atender à necessidade da Câmara Municipal de Aracaju.”**
 - **Verificar Item 8. “IN nº 73/2022”;**
4. Termo de Referência
 - **Verificar as quantidades informadas nos itens 17 e 59 do (Material de Expediente);**
 - **Verificar a redação do valor por extenso “VALORES TOTAIS ESTIMADOS GRUPOS 1, 2, 3 e 4: R\$ 174.894,37(CENTO E SETENTA E QUATRO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).”;**
 - **Verificar a Base Legal item 14. “e Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021”;**
5. Autorizo de Despesa nº 28/2023, de 20/03/2023, assinado pelo Presidente da Câmara, Srº Ricardo Vasconcelos Silva;
 - **Verificar que falta MATERIAL DE EXPEDIENTE na descrição do objeto;**
6. Comissão Permanente de Licitação, Portaria nº307/2023;
7. Minuta do Edital e seus anexos.



**ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

- **Verificar as quantidades informadas nos itens 17 e 59 (Material de Expediente) na Minuta da Ata;**
- **Verificar a Cláusula quinta da Minuta da Ata “Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho”; **Cláusula 21.1. do Edital** “21.1. A entrega dos objetos será feita no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, mediante a emissão de ordem de fornecimento.”; (*grifo nosso*);**
- **Verificar cláusula 7.1.3 da Minuta da Ata “Substituir, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju; **verificar a 7.2.3. do Termo de Referência** “Substituir, no prazo de até 8 (dias) dias, e sem qualquer ônus para a Câmara Municipal de Aracaju,” (*grifo nosso*);**
- **Verificar que falta MATERIAL DE EXPEDIENTE na descrição do objeto, cláusula primeira da Minuta da Ata.**
- **Verificar a cláusula 16.1.2. da Minuta da Ata “Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico n° 16/2021” (*grifo nosso*).**

A Minuta do Edital e seus anexos serão analisados pela Procuradoria Jurídica conforme preceitua a Lei.

O Processo estará revestido das formalidades necessárias, **desde que atendidas ou justificadas** as recomendações constantes deste Parecer.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 11 de abril de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles
Coordenadora de Controle Interno
Mat. 84466



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 29F3-BFFA-DDCB-F04F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 11/04/2023 12:13:42 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/29F3-BFFA-DDCB-F04F>